

---

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

RESOLUÇÃO Nº 02, DE 16 DE MARÇO DE 2011.

Dispõe sobre a criação da Frente Parlamentar em Defesa do Correio Público e de Qualidade e da Valorização dos Trabalhadores da ECT.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e sua Mesa Diretora promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica instituída, em caráter temporário, na Assembleia Legislativa do Estado do Pará, a Frente Parlamentar em Defesa do Correio Público e de Qualidade e da Valorização dos Trabalhadores da ECT.

Art. 2º Compete à referida Frente Parlamentar realizar estudos promover debates, propor medidas e adotar providências no sentido de:

I – conscientização da sociedade e das autoridades públicas acerca da importância da manutenção da ECT como estatal (empresa pública), alertando contra os riscos de eventual privatização;

II – incentivar o debate, buscando o equacionamento das questões de interesse dos trabalhadores e da sociedade civil no que se refere à relevância dos serviços prestados pela ECT ao conjunto da sociedade no âmbito do Estado do Pará.

Art. 3º A Frente Parlamentar em Defesa do Correio Público e de Qualidade e da Valorização dos Trabalhadores da ECT será composta por Deputados Estaduais integrantes dos partidos políticos com representação na Assembleia Legislativa do Estado do Pará.

Art. 4º Os componentes da Frente Parlamentar serão indicados pelas lideranças dos partidos políticos aos quais estão vinculados.

Art. 5º As atividades serão propostas pelo coordenador, pelo relator e pelo sub-relator e aprovadas pela Frente Parlamentar.

Art. 6º As reuniões da Frente Parlamentar serão públicas e realizadas na periodicidade e local estabelecidos por seus integrantes.

§1º. As reuniões de que trata o caput deste artigo contarão com a participação de:

I – representantes das entidades sindicais e associações representativas do segmento;

II – demais organizações não governamentais;

III – órgãos estaduais e federais;

IV – representantes da sociedade civil organizada, envolvidos na questão.

§2º. O coordenador, o relator, o sub-relator, poderão utilizar todas as formas de publicidade não vedadas por lei, de modo a possibilitar ampla participação dos envolvidos e interessados nas reuniões da Frente Parlamentar.

Art. 7º Serão produzidos relatórios das atividades da Frente Parlamentar, com sumários das conclusões das reuniões, estudos, debates, medidas e providências adotadas, que serão publicadas pela Assembleia Legislativa e providenciadas edições de separatas em número suficiente para atendimento de todos os envolvidos.

Art. 8º As reuniões serão públicas e deverão ser realizadas nas dependências designadas por Ato da Mesa Diretora da Assembleia Legislativa, em locais previamente indicados, assegurando a participação da sociedade civil.

Parágrafo único. A Mesa Diretora designará, o setor competente da Assembleia Legislativa, que terá o encargo de providenciar todos os recursos de pessoal e material necessários para o bom andamento da Frente Parlamentar.

Art. 9º As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão à conta das dotações orçamentárias correntes.

Art. 10. As atividades da Frente Parlamentar deverão ser publicadas no Diário Oficial da Alepa, devendo fazer parte do Portal da Assembleia Legislativa do Estado do Pará na internet.

Art. 11. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO CABANAGEM, MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, EM 16 DE MARÇO DE 2011.

Deputado MANOEL PIONEIRO  
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Pará

Deputada SIMONE MORGADO  
1ª Secretária

Deputado ELIEL FAUSTINO  
2º Secretário

DOE Nº 1645, DE 17 DE MARÇO DE 2011.

\* Este texto não substitui o texto publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.